



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB N.º 1.080/2014, de 04 de agosto de 2014**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 14 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2012,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N.º 144/2014 – DICONTE, que solicita alteração de fiscais de Contratos;

**CONSIDERANDO** o Contrato n.º 100/2011 de Prestação de Serviços que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, nos termos da Inexigibilidade n.º 106/2011, para o fim que especifica, que tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos postais, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao ANEXO I deste Instrumento contratual (Ficha Resumo – Contrato Múltiplo) que, individualmente, caracteriza cada modalidade envolvida;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 68, inciso XX, do Regimento Geral da UFERSA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a PORTARIA UFERSA/GAB N.º 523/2012, de 28 de junho de 2012.

**Art. 2º** Designar os servidores **Ariadne Najara Rodrigues Dos Santos** (Titular) e **Rozendilson Lucena Oliveira** (Suplente), para serem os fiscais administrativos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

**Art. 3º** Designar os servidores **Marisa Cristina de Oliveira Leite** (Titular) e **Carlos Eugenio da Silva Neto** (Suplente), para serem os fiscais técnicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato em referência.

**Art. 4º** Os servidores, ora designados, serão os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento das ações contratuais, bem como de todas aquelas que possam vir a serem estabelecidas em outros aditivos relativos ao contrato em questão.

**Art. 5º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

  
**José de Arimatea de Matos**  
Reitor

Publique-se, afixando-se no  
Mural dos Atos Oficiais

04/08/14

  
**Márcia de Jesus Xavier**  
Chefe de Gabinete